

Publicado no D.O.E. nº 10025
Dia 11/09/17



2º Termo Aditivo Convênio nº 145/2016
SEDS/Brasilândia do Sul

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE **BRASILÂNDIA DO SUL**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 025/2016 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 14.069.483-5

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, senhora **LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9 e CPF/MF nº 583.619.879-91 residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Brasilândia do Sul**, com sede à Avenida Antônio Barros de Souza, nº 468, Centro, Brasilândia do Sul/PR - CEP 87.595-000, inscrito no CNPJ/MF nº 95.640.520/0001-75, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Prefeito, senhor **Marcio Juliano Marcolino**, portador da CI nº 7.179.380-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.237.059-62, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 145/2016, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Priscila Alves da Silva**, inscrita no CPF/MF sob nº 060.846.799-51.

Publicado no D.O.E. nº 10025
Dia 11/08/17



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 145/2016
SEDS/Brasilândia do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de Agosto de 2017.

Letícia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social
em exercício

Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município de
Brasilândia do Sul

TESTEMUNHAS:

1:

Eliane Cris Alvelo
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:.....

2:

Fabiane Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.263.288-9/PR

RG:.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2706/2016

PROTÓCOLO: 14.685.634-9
OBJETO: Fica incluída o subitem 3.5 e incisos I a IV, na Cláusula Terceira do Contrato n. 2706/2016, que trata do preço e do valor, com a seguinte redação:
Cláusula 3 PREÇO E VALOR: 3.5 Os preços consignados na tabela de preços constante no edital de licitação PE/SRP n. 1245/2015 – Anexo I, poderão ser corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
I – Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;
II – Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
III – O contrato sofrerá reajuste pelo órgão contratante, na forma da lei e do contrato, independentemente de solicitação da Contratada;
IV – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Do Reajuste: O preço originalmente estimado para a presente contratação mantém-se o mesmo veiculado na tabela constante do item 3.1 da Cláusula Terceira do instrumento contratual, sendo que o valor consignado na tabela PRED, por meio do qual estão considerados os valores dos itens de materiais e mão de obra, indicados no subitem 3.2, da mesma cláusula, remanescem reajustados, no percentual de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), tendo por base a média do índice INCC-DI (FGV), do período entre março de 2016 a março de 2017, considerando a data da apresentação das propostas pela Contratada.
CONTRATADA: Tecniline Telecomunicações e Informática Ltda-ME.
 Curitiba, 06/09/2017
 Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretária de Estado – SEDS

84721/2017

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO

Nº 108/2016

Protocolo: 11.370.945-6
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Faxinal.
Cláusula Primeira: Doravante a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.
Cláusula Segunda: Por força do parágrafo único da Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 108/2016, a vinculação havida em 02/05/2016, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira: O presente Termo de Rescisão se materializa por decisão da Conveniente.
Cláusula Quarta: O recurso estabelecido na alínea “a” da Cláusula Quarta, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), desse momento foi repassado à Conveniente o valor de R\$ 46.222,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais) na data de 23/06/2016, o valor de R\$ 37.778,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais) não foi repassado.
Cláusula Quinta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da Concedente, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido.
Parágrafo Único: O valor repassado ao Conveniente, incluindo os rendimentos decorrentes de aplicação financeira, deverá ser restituído a Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão, na forma da Cláusula Oitava do Convênio.
 Assinado em 21/08/2017

Curitiba, 06 de setembro de 2017.
 Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

84703/2017

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 152/2017

Protocolo: 13.913.265-3
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Instituto de Câncer de Londrina.
Objeto: Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto “Complexo de Pediatria Oncológica”
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação
Valor: R\$ 833.676,48 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
 Dotação Orçamentária: 5760.08243024 417, rubrica 3350.4102, Fonte 284, - (FIA), Empenho 5760.0000.7.00044-1 5 de 21/08/2017.
Autorização Governamental: em 17/08/2017, processo nº 13.913.265-3. Assinado em 21/08/2017

Curitiba, 06 de setembro de 2017
 Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

84708/2017

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

Nº 142/2017

Protocolo: 13.634.127-8
 O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC – Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC – Escola Ecológica Marcelino Champagnat.
Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: Com a redução do valor da contrapartida da Organização da Sociedade Civil, a qual passa a ser de R\$ 1.054,62 (um mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), o Termo de Fomento passa a totalizar o valor de R\$ 106.516,62 (cento e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos).
Da Alteração de Plano de Aplicação: Aprovado pela SEDS em 25/01/17
Da Ratificação: demais cláusulas do Termo de Fomento Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 29/08/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 161/2016

Protocolo: 12.131.670-6
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Tunas do Paraná
Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução até a data de 23/08/2018
Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente
Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 22/08/2017

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2014

Protocolo: 11.370.854-9
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Goioxim
Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 11/08/2018
Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente
Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 04/08/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 157/2016

Protocolo: 14.066.691-2
 O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Nova Aliança do Itaipó.
Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O conveniente acrescenta R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à sua contrapartida, avençada de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) perfazendo o total do Convênio em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Da Alteração de Plano de Aplicação:...Aprovado pela SEDS em 19/04/17
Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/08/2017

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2014

Protocolo: 11.371.112-4
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Diamante do Sul
Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução até a data de 11/08/2018
Da Alteração de Plano de Trabalho:...fica alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.
Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 10/08/2017

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2013

Protocolo: 11.370.908-1
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Inácio Martins
Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Execução e Vigência até a data de 04/09/2018
Da Alteração de Plano de Trabalho: fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente
Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 23/08/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2016

Protocolo: 14.067.539-3
 O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Tamboara.
Da alteração da Contrapartida: O valor da contrapartida, anteriormente fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passa a ser de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Da Alteração de Plano de Trabalho e Aplicação: fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação e, quando necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente
Do Acompanhamento e Fiscalização: alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Vera Lucia Cecon, CPF 519.376.469-04
Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/08/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2016

Protocolo: 14.069.483-5
 O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e

Desenvolvimento Social- SEDS e o Município de Brasilândia do Sul.
Do Acompanhamento e Fiscalização:... alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Priscila Alves da Silva, CPF 060.846.799-51
Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinados em 24/08/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 133/2015
Protocolo: 13.007.649-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Terra Rica

Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução até a data de 05/12/2018.

Da Alteração de Plano de Trabalho:...fica alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Da Ratificação:... demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/08/2017.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 071/2015
Protocolo: 12.047.220-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Campina da Lagoa

Da Alteração do Plano de Trabalho: fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente

Da Ratificação:... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/08/2017.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2015
Protocolo: 12.047.215-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Palotina.

Da Prorrogação:...Ficam prorrogados os prazos de Vigência e Execução até a data de 24/09/2018

Da Alteração de Plano de Trabalho:...fica alterado quanto ao termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

Da Ratificação:... demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 28/08/2017

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

84674/2017

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Objeto: Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica 02/2016, com o objetivo de adequar o referido Acordo de Cooperação ao Decreto Estadual nº 3.513/2016

Partes: Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Antônio Carlos Bonetti, Instituto Ambiental do Paraná – Luiz Tarcisio Mossato Pinto; Instituto de Terras, Cartografia e Geologia – Amílcar Cavalcante Cabral; Fundação SOS Pró-Mata Atlântica – Mário César Mantovani

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2017.

84261/2017

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2017/075

AJ/SEDU em 06/09/2017

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio 688/2013 PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e o Município de RONCADOR
OBJETO: Ajusta os valores envolvidos para R\$ 600.000,00 do CONCEDENTE, correndo à conta da dotação orçamentária original e da 6702.1545.117.3058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e R\$ 183.074,54 do CONVENIENTE como contrapartida. ASSINATURA. 05/09/2017

84521/2017

EXTRATO 2017/074

AJ/SEDU em 06/09/2017

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 7347/2017. ESPÉCIE: Convênios do ano de 2017. PARTICIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL R\$	VALOR SEDU R\$	VALOR PM R\$	EMPENHO
125	TEIXEIRA SOARES(a)	01/09/2017	420.000,00	420.000,00	-	67000000700748-1
126	CAMPO MOURÃO(a)	04/09/2017	149.970,00	149.970,00	-	67000000700751-1
127	MARIÓPOLIS(b)	04/09/2017	611.737,73	500.000,00	111.737,73	67000000700752-1
128	REBOUÇAS(a)	04/09/2017	294.800,00	220.000,00	74.800,00	67000000700753-1
129	UNIÃO DA VITÓRIA(a)	04/09/2017	510.300,00	410.000,00	100.300,00	67000000700754-1
130	CAMPINA DA LAGOA(a)	04/09/2017	300.000,00	300.000,00	-	67000000700755-1
131	MISSAL(a)	04/09/2017	550.000,00	420.000,00	130.000,00	67000000700760-1
132	LOBATO(a)	05/09/2017	153.000,00	120.000,00	33.000,00	67000000700761-1
133	MUNHOZ DE MELLO(a)	05/09/2017	252.000,00	250.000,00	2.000,00	67000000700763-1
134	BOA V. APARECIDA(a)	05/09/2017	74.990,00	74.990,00	-	67000000700771-1
135	NOVA CANTU(a)	05/09/2017	280.000,00	280.000,00	-	67000000700772-1
136	BOA ESP. IGUAÇU(a)	06/09/2017	410.000,00	410.000,00	-	67000000700773-1
137	BOA ESP. IGUAÇU(a)	06/09/2017	53.490,00	50.000,00	3.490,00	67000000700774-1
138	PINHAL SÃO BENTO(b)	06/09/2017	810.622,37	810.622,37	-	67000000700775-1
139	JAGUARIAIVA(a)	06/09/2017	674.052,60	585.000,00	89.052,60	67000000700776-1

84640/2017

EXTRATO 2017/071-ERRATA REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

AJ/SEDU em 06/09/2017

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 7347/2017 ESPÉCIE: Convênios do ano de 2017 PARTICIPES SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados OBJETO Aquisição de equipamentos (a) e Infra estrutura urbana (b) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL RS	VALOR SEDU RS	VALOR PM RS	EMPENHO
105	CAMPINA GRANDE DO SUL(b)	25/08/2017	2.649.312,62	2.030.000,00	619.312,62	67000000700702-1
106	QUITANDINHA(a)	28/08/2017	875.000,00	700.000,00	175.000,00	67000000700704-1
107	RIO NEGRO(a)	28/08/2017	482.000,00	482.000,00	-	67000000700705-1
108	BOCATUVA DO SUL(a)	28/08/2017	750.000,00	720.000,00	30.000,00	67000000700707-1
109	VERA CRUZ DO OESTE(a)	28/08/2017	75.900,00	72.990,00	-	67000000700708-1
110	TRÊS BARRAS DO PARANÁ(a)	28/08/2017	153.000,00	120.000,00	33.000,00	67000000700709-1
111	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU(b)	30/08/2017	2.086.703,09	2.000.000,00	86.703,09	67000000700728-1
112	ANAHY(b)	30/08/2017	1.178.744,15	1.100.000,00	78.744,15	67000000700729-1 e 67000000700734-1
113	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE(b)	30/08/2017	1.533.335,01	1.500.000,00	33.335,01	67000000700730-1
114	PORTO BARREIRO(b)	30/08/2017	255.957,89	250.000,00	5.957,89	67000000700731-1
115	CASCAVEL(b)	30/08/2017	1.015.080,92	700.000,00	315.080,92	67000000700732-1
116	ALTAMIRA DO PARANÁ(a)	30/08/2017	345.000,00	345.000,00	-	67000000700733-1
117	SÃO PEDRO DO IVÁI(a)	30/08/2017	232.000,00	180.000,00	15.843,94	67000000700735-1
118	IPIRANGA(b)	30/08/2017	1.370.141,33	1.272.000,00	98.141,33	67000000700736-1
119	CORBÉLIA(b)	30/08/2017	165.843,94	150.000,00	52.000,00	67000000700737-1
120	PARANAVÁI(a)	30/08/2017	3.050.582,00	3.049.355,00	1.227,00	67000000700738-1

84494/2017